



PLANO OPERACIONAL DE VISITAÇÃO da A.S.A. – Assistência Social Adventista - Área de Ação de Apoio à Terceira Idade, para a rede de estabelecimentos LAPI

Face ao risco de Doença Infectocontagiosa provocada pelo vírus COVID-19

Este documento pretende ser uma resposta às orientações emanadas pela Direção Geral de Saúde (DGS) no sentido que cada instituição prepare o seu próprio plano para operacionalização das visitas na atual fase de Mitigação da COVID-19, gerindo o impacto associado a esta pandemia, no normal funcionamento dos serviços.

Assim, este Plano pretende operacionalizar a visitação nos nossos estabelecimentos de ERPI, da rede LAPI, sensibilizando e informando os visitantes para as condições e as regras como as visitas decorrerão, de forma manter o cumprimento de todas as medidas de distanciamento físico, etiqueta respiratória e higienização das mãos.

Este Plano será aplicado a partir de 18 de maio de 2020, podendo ser alterado ou cancelado se a realidade epidemiológica assim o justificar e de acordo com as orientações emanadas pelas autoridades competentes.

Aspetos Gerais

1. A instituição disponibilizará, nos pontos de entrada dos visitantes e locais de visita, **materiais informativos** sobre a correta utilização das máscaras, higienização das mãos e conduta adequada ao período de visitas.
2. Todo o processo de visitação será acompanhado por um profissional responsável pelo processo.
3. A instituição comunicará aos familiares e outros visitantes as condições nas quais as visitas decorrem. Haverá o **agendamento prévio das visitas** (agendamento a realizar com antecedência no horário laboral entre as 9:00-17:00h) através de contacto com o profissional responsável pelo processo, de forma a garantir a utilização adequada do espaço que lhe está alocado, a respetiva higienização entre visitas e a manutenção do distanciamento físico apropriado.
4. A instituição fará um **registo de visitantes**, por data, hora, nome, contacto e residente visitado.
5. A instituição deve acautelar que, no momento do agendamento, o profissional responsável **informa os familiares** e outros visitantes sobre comportamentos a adotar de forma a reduzir os riscos inerentes à situação.

6. A visita deverá decorrer em espaço próprio, amplo e com condições de arejamento (idealmente, espaço exterior), não devendo ser realizadas visitas na sala de convívio dos utentes ou no próprio quarto, exceto nos casos em que o utente se encontra acamado e quando não haja janelas acessíveis do exterior no piso térreo (nos casos de quartos partilhados terão de ser criadas condições de separação física) e sempre que possível, **definir corredores e portas de circulação apenas para as visitas**, diferentes dos utentes e profissionais.
7. A instituição deve assegurar o **distanciamento físico** entre os participantes na visita, mantendo, pelo menos, 2 metros entre as pessoas, e identificando, visivelmente, as distâncias.
8. As pessoas que participam na visita devem manter o cumprimento de todas as medidas de **distanciamento físico, etiqueta respiratória** e higienização das mãos.
9. A instituição deve disponibilizar aos visitantes **produtos para higienização** das mãos, antes e após o período de visitas.
10. A instituição deve certificar-se do cumprimento das regras definidas pela Direção-Geral da Saúde para a contenção da transmissão da Covid-19, nomeadamente a correta utilização de **máscaras** pelos utentes.
11. As pessoas com sinais ou sintomas sugestivos de Covid-19 ou com contacto com um caso suspeito ou confirmado de Covid-19 ou estejam em isolamento nos últimos 14 dias, **não devem realizar ou receber visitas**.

Visitantes

1. As visitas devem ser realizadas com **hora previamente marcada** inicialmente de segunda a sexta (podendo vir a estender-se pelo fim-semana mediante as condições da instituição) e com tempo limitado (não devendo exceder 45 minutos).
2. As visitas devem respeitar um número máximo por dia e por utente, sendo, numa primeira fase, de **um visitante por utente**, uma vez por semana (este limite pode ser ajustado mediante as condições da instituição e a situação epidemiológica local, em articulação com a autoridade de Saúde local e segundo a avaliação de risco).
3. Os visitantes devem respeitar o **distanciamento físico** face aos utentes, a etiqueta respiratória e a higienização das mãos.
4. Os visitantes devem utilizar **máscara**, preferencialmente cirúrgica, durante todo o período de permanência na instituição.

5. Os visitantes **não devem levar objetos pessoais**, géneros alimentares ou outros produtos.
6. Os visitantes não devem circular pela instituição **nem utilizar as instalações sanitárias dos utentes**.
7. Os visitantes que testem positivo a Covid-19 devem informar a autoridade de saúde local, caso tenham visitado a instituição até 48 horas antes do início dos sintomas.

REV_00 de 15 de maio de 2020

A ASA – Área de Ação para a Terceira idade através da sua rede de Lares Adventistas para Pessoas Idosas (LAPI) continuará atenta e a acompanhar o evoluir desta situação e poderá propor ou aplicar medidas que possam vir a ser necessárias em consonância com as orientações das autoridades. Estas medidas preventivas visam a proteção de todos os nossos clientes, pelo que solicitamos a máxima colaboração e compreensão de todos.

Os nossos estabelecimentos continuarão a garantir os meios para que os utentes possam comunicar com os familiares e amigos através de vídeo chamada ou telefone.

Este plano entra imediatamente em vigor e deve ser divulgado interna e externamente. O mesmo poderá ser revisto ou suspenso sempre que surjam novas informações ou orientações por parte das autoridades competentes.

Lisboa, 15 de maio de 2020

A Direção